

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CON-
TRATO Nº 11/2023 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A CÂ-
MARA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SER-
VIÇOS DE CANOAS-CICS (PROTOCOLO Nº
14862/2026)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga 123, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 89.768.535/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador Abmael Almeida de Oliveira, sob o CPF nº _____, nos termos da Cláusula Terceira, inciso 3.1.2 do Contrato 11/2023 e do artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de **1,95%**, do valor do aluguel originalmente previsto no contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a Câmara de Indústria e Comércio de Serviços de Canoas-CICS, mantendo inalteradas as demais despesas contratuais, a contar a partir de dia 1º de julho de 2026.

1.2. Ficam assim atualizados os valores deste contrato:

Item	Descrição	Valor mensal atualizado	Valor total
1	Aluguel	R\$ 887,82	R\$ 10.636,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente apostila fundamenta-se na Cláusula Terceira, inciso 3.1.2 do Contrato nº 11/2023, bem como no art. 68, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2005

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelementos: 10 (Locação de imóveis)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Excetuando-se as alteradas pelo presente instrumento, permanecem mantidas as demais disposições do Contrato nº 11/2023.

Canoas, 09 de julho de 2026.

ABMAEL ALMEIDA DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por ABMAEL
ALMEIDA DE OLIVEIRA
Dados: 2026.07.09 15:22:50 -03'00'

Abmael Almeida de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Canoas